



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63) 3229-4179/3229-4113 | www.uft.edu.br/proest |
proest@uft.edu.br | dge@uft.edu.br

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS SETEMBRO DE 2026

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos (PAPE), em consonância com a [Lei Nº 14.914 de 3 de julho de 2025](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), [Resolução Consuni nº 26-2017/nº 08-2018](#) e [Resolução Consuni Nº 48, de 22 de setembro de 2021](#), de acordo com os termos a seguir.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O PAPE oferece auxílio financeiro para estudantes da graduação presencial da UFT participarem de eventos acadêmicos e científicos, regionais ou nacionais.

1.2 O auxílio é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que participarão de eventos extracurriculares para **apresentação de trabalhos**.

1.3 O valor recebido ajuda a pagar parte das despesas com **passagens, hospedagem e alimentação**.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Este edital tem **R\$ 15.000,00** disponíveis para pagamento dos auxílios. **Não haverá cadastro reserva.**

2.2 O pagamento será feito conforme a classificação socioeconômica do estudante e a disponibilidade de recursos:

I - estudantes das **Classes I e II** terão prioridade e poderão receber **100% do valor do auxílio**;

II - estudantes das **Classes III, IV e V** poderão receber **50% do valor do auxílio**, respeitando o limite de recursos disponíveis neste edital.

2.3 Cada estudante poderá receber **1 (um) auxílio por ano e por trabalho**. Quando houver mais de um estudante no mesmo trabalho, terá prioridade o **autor do trabalho**.

2.4 O valor do auxílio será definido de acordo com a **localidade onde será realizado o evento**, conforme a tabela abaixo:

Local do evento	Classes I e II – 100%	Classes III, IV e V – 50%
Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Piauí	R\$ 740,00	R\$ 370,00
Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Acre, Amazonas, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Amapá e Santa Catarina	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00
Tocantins	R\$ 250,00	R\$ 125,00

2.5 O pagamento do auxílio será feito por **PIX**, utilizando obrigatoriamente o **CPF do estudante como chave PIX**.

2.6 É responsabilidade do estudante verificar junto à sua instituição bancária se o **CPF está cadastrado corretamente como chave PIX** e, se necessário, fazer a regularização antes do pagamento.

2.7 O pagamento será realizado conforme o cronograma:

Previsão do Pagamento	
MÊS DE REFERÊNCIA DO EVENTO	MÊS DE PAGAMENTO
setembro a outubro 2026	Até dia 12 de outubro 2026

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta seleção, o estudante deverá atender simultaneamente a todos os requisitos abaixo:

- I. possuir estudo socioeconômico deferido e vigente no Programa de Indicadores Sociais (PISO), com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo;
- II. ser estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFT;
- III. permanecer matriculado durante toda a vigência do programa, observando a carga horária mínima 240 CH exigida e as exceções previstas neste edital;
- IV. não ultrapassar dois semestres além do tempo de duração do curso cadastrado no e-MEC (Tempo Regulamentar);
- V. possuir aprovação mínima correspondente a 50% da carga horária das disciplinas obrigatórias cursadas no semestre anterior;

- VI. não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;
- VII. não possuir pendências de prestação de contas relativas aos auxílios eventos, Saúde e Inclusão Digital.
- VIII. Não ter sido contemplado (a) pela Participação de Discentes em Eventos (PAPE) em 2026.

3.2 Todas as exceções relativas à carga horária mínima, exercício domiciliar, disciplinas finais do curso, tempo máximo de permanência deverão ser observadas durante toda a vigência do Programa.

3.2.1 Para a definição das disciplinas obrigatórias e da respectiva carga horária, consideram-se aquelas que constam ao final do histórico analítico como “a vencer”. As disciplinas aproveitadas, bem como as optativas e complementares, não poderão ser contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária mínima de 240 CH.

3.2.2 Será considerada situação de exceção os (as) estudantes que estejam em exercício domiciliar; ou esteja matriculado(a) na(s) **última(s) disciplina(s) que falta(m) para sua formação no curso**. Para fins de conclusão do curso, reprovações consecutivas na mesma disciplina não serão consideradas como situação excepcional.

3.3 Para definir o tempo máximo de permanência (Tempo Regulamentar) do(a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil do PNAES, será considerada a data da primeira matrícula como início da contagem desse prazo.

3.4 Serão indeferidos os pedidos para eventos realizados **na mesma localidade do câmpus do curso do estudante**.

4. ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 No momento da inscrição, enviar:

I - a **primeira folha do cronograma do evento**; e

II - a **carta de aceite do trabalho ou o comprovante de submissão do trabalho**.

4.2 O envio da documentação será realizado exclusivamente pelo formulário eletrônico, no período previsto neste edital.

<https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/programa-de-apoio-a-participacao-em-eventos-pape>. **ATENÇÃO:** O envio poderá ser realizado apenas uma vez e o estudante deverá utilizar sua conta de e_mail institucional da UFT.

5. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no período das **00h00 do dia 14 de setembro até as 23h55 do dia 19 de setembro de 2026**.

I. O sistema será aberto e encerrado automaticamente nos horários previstos.

II. Após o encerramento do prazo, não será possível realizar inscrições.

5.2 Para se inscrever, o(a) estudante deverá acessar a página da Seleção, disponível no endereço abaixo:

<https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/programa-de-apoio-a-participacao-em-eventos-pape>

5.3 Na página, o(a) estudante deverá acessar o **link do formulário eletrônico (Google Forms)** correspondente à seleção e realizar o preenchimento completo da inscrição.

5.4 Após o envio do formulário, é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante conferir se a inscrição foi efetivamente realizada, bem como verificar se todas as informações foram preenchidas corretamente e se os documentos exigidos foram devidamente anexados.

5.5 Se houver dúvidas ou dificuldades durante a inscrição, o estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do seu câmpus ou a Proest, conforme os locais, telefones e e-mails informados neste edital.

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil - Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63)3366-8640, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Coordenação de Estágio e Assistência Estudantil – AV. NS 15, ALCNO 14, Bloco I – térreo sala 7 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229 4821, e-mail: servicosocialpalmas@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/Nº, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO
telefone (63) 3229- 4322/ 3229-4113 (Watzap), e-mail:
servicosocialproest@uft.edu.br / dge@uft.edu.br

5.6 Não deixe a inscrição para os últimos dias.

5.7 Problemas de conexão, falhas no computador ou dificuldades de acesso à internet não alteram o prazo previsto neste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Proest, observando os requisitos e critérios previstos neste edital.

6.2 O processo ocorrerá nas seguintes etapas:

1ª etapa – Inscrição no google forms.

2ª etapa – Verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste edital, utilizando as informações registradas no Sistema de Informação de Ensino e nos controles internos da Proest.

3ª etapa – Verificação do recebimento de outros programas ou auxílios estudantis.

4ª etapa – Verificação dos estudantes que já possuem graduação.

5ª etapa – Verificação da forma de ingresso na UFT, incluindo o ingresso por cotas.

6ª etapa – Classificação dos candidatos dentro do número de vagas disponíveis.

6.3 A classificação seguirá a ordem de prioridade estabelecida neste edital:

I. Ingressante por cotas **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

II. Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

III. Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e estudantes da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

IV. Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

V. Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VI. Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

VII. Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

7. DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

7.1 A publicação do **Edital de Resultado Parcial** está prevista para o **dia 21 de setembro de 2026**, na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>.

7.2 Constarão como **classificados** apenas os estudantes aprovados em todas as etapas e posicionados dentro do número de vagas disponíveis.

7.3 Serão considerados **indeferidos**, todos estudantes que não atenderem aos requisitos previstos neste edital, ou estudantes classificados acima do número de vagas disponíveis.

7.4 Caso o estudante não concorde com o resultado parcial, poderá

apresentar recurso exclusivamente pelo **link do formulário eletrônico (Google Forms)** disponível na página de inscrição. O prazo previsto será das **00h00 às 23h55 do 22 de setembro de 2026**.

7.5 Não será permitido, enviar novos documentos ou complementar documentos enviados anteriormente. Os recursos serão analisados pela Proest.

7.6 A divulgação do resultado está prevista para **24 de setembro de 2026**, o resultado será disponibilizado exclusivamente no e_mail.

7.7 É responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

7.8 **Atenção**, a UFT não realizará avisos individuais, a ausência de acompanhamento das publicações oficiais não gera direito à prorrogação de prazos ou à reabertura de etapas do processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final está previsto para ser publicado em **24 de setembro de 2026**, na página oficial da Assistência Estudantil da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>

8.2 Depois de analisar os recursos, se algum deles for aceito, será feita uma nova verificação para confirmar se os candidatos atendem aos requisitos do edital. Depois disso, os candidatos serão classificados novamente.

8.3 Somente os estudantes classificados dentro do número de vagas serão considerados aprovados.

8.4 O estudante aprovado neste processo seletivo será vinculado automaticamente ao respectivo programa.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O (a) beneficiado (a) com o Auxílio a Participação em Eventos deverá prestar contas à Proest em **até 10 dias após o evento, apresentando o certificado de participação no evento**.

9.2 Não será aceito certificado com a descrição **participação como ouvinte**.

9.3 A prestação de contas deverá ser feita via *e-mail*, encaminhando a documentação em arquivo único no formato PDF para o endereço: cgpa@uft.edu.br

9.4 A não prestação de contas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital poderá implicar na inclusão do nome do (a) estudante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e o débito inscrito em dívida ativa da União.

9.5 Cadastro de Impedimento da Proest.

10. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EM RAZÃO DE PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Se o estudante não apresentar a prestação de contas dentro do prazo, seus auxílios financeiros serão suspensos imediatamente. Se a situação não for regularizada, o benefício será cancelado no **quarto dia útil de cada mês**.

10.2 O retorno do (s) pagamento (s) auxílio (s) financeiro (s) aos quais o (a) estudante é beneficiário (a) poderá ocorrer, desde que regularizada a pendência no prazo estabelecido, não fazendo jus aos valores retroativos e respeitada a vigência de pagamento deste Edital.

10.3. O (a) estudante notificado em razão de pendência na prestação de contas que não regularizar a situação no prazo estabelecido na notificação, terá o valor do débito atualizado nos termos do Acórdão N° 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão N° 1.247/2012- TCU - Plenário, de 23/05/2012.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- I - Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.
- II - Por cessar a condição de vulnerabilidade socioeconômica.
- III - Por solicitação do (a) estudante.
- IV - Por realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do Programa ao qual é beneficiário (a).
- V - Por integralizar o curso de graduação.
- VI - Por evasão do curso ou perda de vínculo com a UFT.
- VII - Por não renovar matrícula semestralmente em disciplinas do curso de ingresso e nas quais ainda tem a cumprir/vencer, conforme previsto neste Edital. A matrícula em disciplinas nas quais o (a) estudante já integralizou a carga horária exigida não será considerada no cômputo da carga horária mínima exigida.
- VIII - Por realizar transferência interna que implique em mudança do curso de ingresso/origem durante o semestre em que tiver recebido o auxílio:
 - a) Exceto nos casos de transferência interna realizada no âmbito do Curso de ABI- Letras, e transferência interna para mudança de turno no âmbito do mesmo curso e câmpus, concedida mediante processo seletivo específico realizado pela Prograd.
- IX - Por ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo de duração de seu curso cadastrado no e-MEC.
- X - Por realizar Trancamento Total no semestre em que tiver recebido o auxílio.

XI - Por realizar trancamento parcial unicamente na(s) disciplina(s) que tem a vencer no semestre em que tiver recebido o auxílio.

XII - Por reprovação em todas as disciplinas no semestre.

XIII - Por aprovação em carga horária inferior a 50% da carga horária matriculada no semestre em que tiver recebido o auxílio. A aprovação somente em disciplinas nas quais o (a) estudante já tem a carga horária exigida ou aprovação somente em disciplinas de outros cursos não será considerada para fins de comprovação de aprovação na carga mínima exigida.

XIV - Por constatação de acúmulo indevido de auxílios.

XV - Por não solicitar renovação da estudo socioeconômico no prazo estabelecido.

XVI - Por não regularizar a situação de pendência na prestação de contas no prazo estabelecido no Edital de Notificação.

11.2 O procedimento de cancelamento de auxílio por descumprimento dos incisos: I, II, VII, IX, XII, XIII, XIV e XVI será precedido de notificação ao (à) estudante, garantindo o direito à ampla defesa.

11.3 Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instância Superior competente a aplicação dos procedimentos cabíveis.

11.4 Estudante com auxílio cancelado deverá participar de novo processo seletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

12.1 O estudante beneficiado (a) pelos Programas de Assistência Estudantil deverá cumprir todas as obrigações abaixo durante a vigência do benefício:

I. manter matrícula regular em, no mínimo, **240 horas**, observando que a matrícula deverá ocorrer em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso durante toda a vigência do Auxílio;

II. não realizar trancamento parcial apenas das disciplinas que ainda faltam para concluir o curso;

III. obter aprovação mínima correspondente a **50% da carga horária das disciplinas obrigatórias** matriculadas no semestre anterior, observando os critérios estabelecidos neste edital para definição das disciplinas consideradas "a vencer";

IV. As disciplinas aproveitadas, bem como as optativas e complementares, não são contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária mínima de 240 CH.

V. Participar das atividades de apoio pedagógico oferecidas pela UFT, quando convocado ou quando essas atividades forem necessárias;

VI. participar das monitorias oferecidas pelo curso ou pelo câmpus, quando for o caso;

VII. manter compromisso e responsabilidade com sua vida acadêmica

durante toda a vigência do programa.

VIII. O cumprimento dessas obrigações é condição para a permanência nos Auxílios Estudantis. O descumprimento das regras poderá resultar na suspensão ou no cancelamento do benefício, conforme as hipóteses previstas neste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

13.1 O acompanhamento do rendimento acadêmico é realizado pela Proest durante toda a vigência do Auxílio.

13.2 Esse acompanhamento tem como objetivo verificar se o estudante continua atendendo aos requisitos necessários para permanecer no programa.

A Proest acompanhará, entre outros aspectos:

I- a renovação da matrícula;

II- a carga horária matriculada;

III- a frequência nas disciplinas;

IV- o trancamento parcial;

V- o trancamento total;

VI- a evasão do curso;

VII- a integralização curricular;

VIII- o desempenho acadêmico em cada semestre.

13.3 Essas informações serão utilizadas para verificar a continuidade do pagamento do auxílio.

13.4 Quando forem identificados estudantes com risco de evasão ou em situação de retenção acadêmica, a Proest publicará um edital de notificação. A relação dos estudantes notificados também será encaminhada para a Direção do Câmpus, a Coordenação do Curso, o Setor de Assistência Estudantil.

13.5 O acompanhamento do rendimento acadêmico faz parte do **gerenciamento de programas de assistência estudantil** e busca identificar situações que possam comprometer a permanência do estudante na universidade, permitindo a adoção das medidas institucionais cabíveis.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	das 00h00min do dia 14 de setembro até às 23h55min do dia 19 de setembro de 2026

Publicação do Edital de Resultado Parcial (data provável)	21 de setembro de 2026
Período para interposição de Recurso (data provável)	00h00min até às 23h55min do dia 22 de setembro de 2026
Resposta aos recursos (data provável)	24 de setembro de 2026
Publicação do Edital de Resultado Final (data provável)	24 de setembro de 2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o quinto dia útil após a publicação.

15.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

15.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>

15.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

15.6 O pagamento do Auxílio fica condicionado a transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

15.7 Caso exista disponibilidade orçamentária até a publicação do resultado final, a Proest poderá convocar estudantes aprovados além do número inicial de vagas previsto neste edital.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil

Anexo I – Orientações ao Estudante:

Antes de finalizar sua inscrição, verifique se você:

- ☐ possui Cad único atualizado e vigente;
- ☐ possui estudo socioeconômico deferido e vigente;
- ☐ atende a todos os requisitos deste edital;
- ☐ realizou sua inscrição dentro do prazo;
- ☐ enviou toda a documentação exigida;
- ☐ cadastrou corretamente sua chave PIX vinculada ao CPF;
- ☐ acompanha regularmente a página oficial da Assistência Estudantil da UFT;
- ☐ conhece suas obrigações para manutenção do auxílio.

Mensagem ao estudante

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil reafirma seu compromisso com a permanência estudantil e incentiva todos os candidatos a acompanharem atentamente as informações oficiais divulgadas pela UFT.

A leitura completa deste edital é fundamental para compreender seus direitos, deveres e as condições para participação.

	Documento assinado eletronicamente por José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a) , em 11/09/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a) , em 11/09/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0639050 e o código CRC EA7B0DBE .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.005821/2026-47

SEI nº 0639050